

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

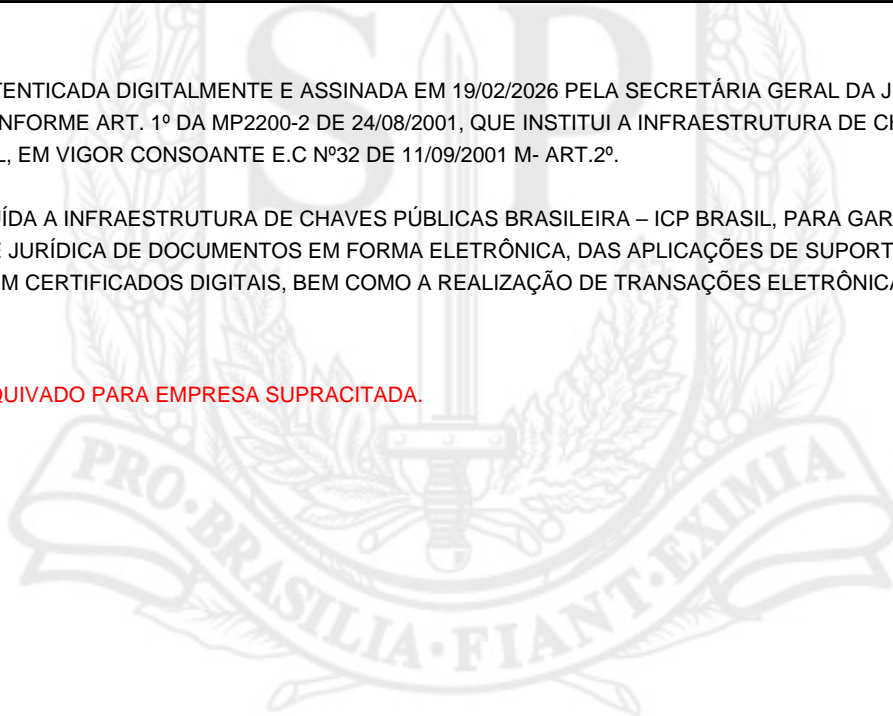
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ALTO SERTAO PARTICIPACOES S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300471920	CNPJ 21.296.360/0001-52	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 049.926/26-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:35:31	CÓDIGO DE CONTROLE 286061987
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.571.630/26-1

CONTROLE INTERNET
035808157-2

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital;		PORTO Normal	
NOME EMPRESARIAL ALTO SERTÃO PARTICIPAÇÕES S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Avenida das Nacoes Unidas	NÚMERO 10989	COMPLEMENTO	CEP 04578-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)35091100	EMAIL FISCAL@RENOVAENERGIA.COM.BR
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 21.296.360/0001-52	NIRE - SEDE 3530047192-0	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Sergio Ros Brasil Pinto (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$, 00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <u>Sergio Brasil</u> <small>Sergio Brasil (8 de fevereiro de 2026 14:52:20 GMT-3)</small>		DATA: 30/09/2025 DARF: R\$, 00	

JUCESI
GUC
1 0 FI
PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 10 1 0 FEV 2026 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 17 FEV 2026 Cintia Aparecida de Moraes Assessoria Jurídica RG: 41.482.839-5
---	----------------------	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input checked="" type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

49.926/26-3

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DE SCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 049.926/26-3 em 13/02/2026 da empresa ALTO SERTAO PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300471920, protocolado sob o nº 0571630261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286061987. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 30 de setembro de 2025**

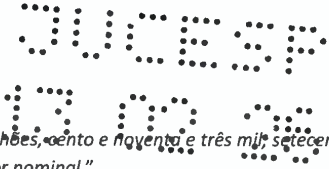
1. **Data, Hora e Local:** Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025, às 17 horas, na sede social da Alto Sertão Participações S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 10989, conjunto 82 do Edifício Wilson Mendes Caldeira, Vila Olímpia, CEP 04578-900 (“Companhia”).
2. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 124, §4º, da Lei das S.A., em razão da presença de acionistas representando 100% do capital social.
3. **Mesa: Presidente:** Sergio Ros Brasil Pinto. **Secretário:** Élio Miranda de Oliveira.
4. **Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Companhia e consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **Deliberações:** Instalada a assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia:

5.1. As acionistas aprovaram, por unanimidade, a redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 1.762.218.137,78 (um bilhão, setecentos e sessenta e dois milhões, duzentos e dezoito mil, cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), dos quais R\$ 1.693.112.180,91 (um bilhão, seiscentos e noventa e três milhões, cento e doze mil, cento e oitenta reais e noventa e um centavos) são utilizados para absorção de prejuízos acumulados na data-base de 30.09.2025 e R\$ 69.105.956,87 (sessenta e nove milhões, cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) são reduzidos por ser o capital excessivo em relação ao seu objeto social, com a restituição destes últimos valores à sócia Renova Energia S.A., passando o capital social da Companhia dos atuais R\$ 2.659.310.137,49 (dois bilhões, seiscentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e dez mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 897.091.999,71 (oitocentos e noventa e sete milhões, noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), realizado mediante o cancelamento de 1.762.218.137 (um bilhão, setecentos e sessenta e dois milhões, duzentos e dezoito mil, cento e trinta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade de acionista Renova Energia S.A..

5.1.1. Em razão da redução de capital aprovada no item 5.1., acima, o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 897.091.999,71 (oitocentos e noventa e sete milhões, noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), dividido em 1.181.193.789 (um bilhão, cento e oitenta e um milhões, cento e noventa e três mil, setecentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Desta forma, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 897.091.999,71 (oitocentos e noventa e sete milhões, noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais, setenta e um centavos), dividido em 1.181.193.789 (um bilhão, cento e oitenta





Visto
Conferido
R.G.: 41.432.560-3

e um milhão, cento e noventa e três mil, setecentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

5.2. As acionistas aprovaram, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social para refletir as modificações aprovadas nesta Assembleia, de acordo com o **Anexo I** à presente ata.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

Mesa: Sergio Brasil
Sergio Brasil (23 de outubro de 2025 17:47:25 ADT)
Sergio Ros Brasil Pinto
Presidente

Élio Miranda de Oliveira
Secretário

Acionistas presentes:
Sergio Brasil
Sergio Brasil (23 de outubro de 2025 17:47:25 ADT)
Renova Energia S.A.
p. Sergio Ros Brasil Pinto

Sergio Brasil
Sergio Brasil (23 de outubro de 2025 17:47:25 ADT)
Renovar S.A.
p. Sergio Ros Brasil Pinto



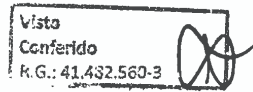
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



JUCESP

Certifico o registro sob o nº 049.926/26-3 em 13/02/2026 da empresa ALTO SERTAO PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300471920, protocolado sob o nº 0571630261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286061987. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





ESTATUTO SOCIAL DA ALTO SERTÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - A ALTO SERTÃO PARTICIPAÇÕES S.A. ("Sociedade") é uma sociedade por ações, regida pelo quanto disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, conjunto 82 do Edifício Wilson Mendes Caldeira, Vila Olímpia, CEP 04578-000, podendo por deliberação da Diretoria, abrir, fechar ou alterar o endereço de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Sociedade em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a participação no capital de outras sociedades como acionista ou quotista que atuem, direta ou indiretamente, na área de geração de energia elétrica em toda as suas formas, bem como na comercialização de energia elétrica proveniente da usina e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 897.091.999,71 (oitocentos e noventa e sete milhões, noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais, setenta e um centavos), dividido em 1.181.193.789 (um bilhão, cento e oitenta e um milhões, cento e noventa e três mil, setecentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: As ações da Sociedade serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do art. 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto Social.

Artigo 7º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, tomando-se as deliberações com o *quorum* legalmente previsto.



JUCESP

do Estado de São Paulo



Artigo 8º - As Assembleias Gerais da Sociedade serão convocadas mediante correspondência, com aviso de recebimento, enviada aos acionistas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data da sua realização.

Parágrafo Único - Competirá a quaisquer dos Diretores convocar as Assembleias Gerais da Sociedade, cabendo ao Presidente da Assembleia escolher um ou mais secretários.

Artigo 9º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

DIRETORIA

Artigo 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a reeleição de seus membros.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo vacância de cargo de Diretor ou impedimento, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo Segundo: Independentemente da data da eleição dos membros da Diretoria, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

Parágrafo Terceiro: Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Quarto: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário.

Parágrafo Quinto: As atas das reuniões e das deliberações serão registradas em livro próprio.

Artigo 11 – A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, podendo decidir pela prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Observado o disposto acima, compete à Diretoria:

I – a representação da Sociedade, na forma estatutária, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as atribuições estabelecidas por lei, além da nomeação de procuradores *ad negotia* ou *ad judicium*; e

II – a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento da Sociedade, bem como dos seus respectivos orçamentos.



JUCESP

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Artigo 12 – Todos os atos que criarem responsabilidades para com a Sociedade, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela e nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal, bem como para todos os atos relacionados à simples administração dos departamentos pessoal e fiscal, assinaturas de carteiras de trabalho, repartições públicas, solicitação e alteração de inscrições federais, estaduais, municipais, órgãos destinados a autorizações de funcionamento, só serão válidos se tiverem a assinatura de:

I - 2 (dois) Diretores, em conjunto;

II - 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, conjuntamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato;

III - 2 (dois) procuradores, conjuntamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato; e

IV - 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, isoladamente, para a prática dos atos referidos no Parágrafo Terceiro, infra.

Parágrafo Primeiro: Na constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada, na forma prevista no inciso “I” deste Artigo 12.

Parágrafo Segundo: Salvo quando para fins judiciais, os demais mandatos outorgados pela Sociedade deverão ter prazo de vigência determinado, o qual, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro: A representação da Sociedade na forma prevista no inciso “IV” deste Artigo 13 limita-se: (i) à representação da Sociedade como acionista ou quotista nas Assembleias Gerais ou reuniões de quotistas das sociedades por ela controladas ou nas quais detenha qualquer participação societária; (ii) à representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, agências reguladoras, entidades de classe, associações ou órgãos governamentais os quais a Sociedade tenha alguma relação, inclusive para fins judiciais; (iii) ao endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade; (iv) à representação perante sindicatos; (v) aos atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados ou representação da Sociedade em acordos trabalhistas; e (vi) conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato outorgado como condição da celebração de determinado contrato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 13 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 14 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 15 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.



CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 16 - O exercício social terá a duração de um ano e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 17 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

Parágrafo Segundo: A qualquer tempo, a Diretoria também poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro: O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei n.º 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.

Parágrafo Quarto: Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 18 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição relativa à participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo Primeiro: Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal.

Parágrafo Segundo: Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

- I) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- II) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustada na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-á 1% (um por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- III) O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, no pressuposto da aprovação pela Assembleia Geral e caso esta não delibere diversamente.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 19 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo Único: A Diretoria nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.



JUCESP
JUCESP
CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Visto
Conferido
n.G.: 41.482.560-3

Artigo 20 - Os dividendos não recebidos ou não reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, revertendo-se em favor da Sociedade.

Artigo 21 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

* * *

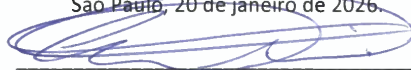


JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Élio Miranda de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 217.012, inscrito no CPF sob o n.º 213.207.278-75, DECLARO, sob as penas da Lei penal e sem prejuízos das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

1. 1 (uma) via da Capa do Requerimento, emitida pela JUCESP e assinada pelo Diretor Sr. Sergio Ros Brasil Pinto (4 páginas);
2. 1 (uma) via da “Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Alto Sertão Participações S.A., realizada em 30 de setembro de 2025” (8 páginas);
3. 1 (uma) via do Recibo de Publicação na Central de Balanços (2 páginas); e
4. 1 (uma) via da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Dr. Élio Miranda de Oliveira, inscrito na OAB/SP sob o n.º 217.012 (1 página).

São Paulo, 20 de janeiro de 2026.



Nome: **Élio Miranda de Oliveira**
OAB/SP n.º 217.012





CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
21.296.360/0001-52	ALTO SERTAO PARTICIPACOES S.A.	05/11/2025 16:40:49	60F7D94A2DC4B2C7E4A9B37B7A26012693487760

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (Ata AGE)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
30/09/2025	30/09/2025	-	Participante-Upload

Título

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

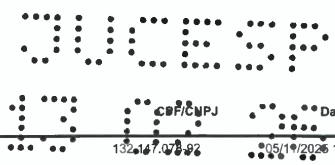
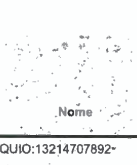
Descrição

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Publicante



Nome	CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
FELIX JOSE EUSTAQUIO:13214707892	13214707892	15/02/2026 16:40:49	Procurador	Certificado Digital

